

Foi *Visiting Scholar* na Universidade de Georgetown, em Washington D.C., EUA, onde realizou um período de investigação para a dissertação de Mestrado, nas matérias de Satélites de Observação Espacial, Direitos de Privacidade e Soberania Estadual, sob orientação do Prof. Steve Mirmina (*Senior Attorney, International Law, NASA*), a qual se encontra suspensa.

Efetuiu um Curso de Extensão Universitária em Contratação Pública e Concorrência, na Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa. Realizou ainda o Curso de Gestão Civil de Crises e o Curso de Defesa para Jovens no Instituto da Defesa Nacional, e o Curso de *Space Law and Policy* pelo *European Center for Space Law* da Agência Espacial Europeia.

De 2012 a 2013, efetuou um estágio no Parlamento Europeu, em Bruxelas. De 2013 a 2014, trabalhou na Direção-Geral da Política de Defesa Nacional do Ministério da Defesa Nacional. Em 2015, colaborou com a área de prática de TMT's (*Telecoms, Media & Technology*) da Vieira de Almeida & Associados — Sociedade de Advogados.

De 1 de dezembro de 2015 a 14 de julho de 2017, foi adjunta do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros. Colabora ainda com o Centro de Investigação de Direito Público da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, no âmbito do projeto de investigação sobre *Regras Comuns de Legística nos Estados e Regiões Lusófonas*.

310693429

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 9826/2017

Para efeitos do art.º 3.º da Lei n.º 4/82, de 15/04, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 01/09/17 serão adotadas as taxas de câmbio abaixo publicitadas:

Divisas	Taxa de conversão por 1 euro
Rand Sul-Africano	15,4023
Dinar Argelino	126,9850
Peso Argentino	20,8321
Libra Egípcia	21,0089
Birr da Etiópia	27,4529
Rupia da Indonésia	15625,0500
Dinar Iraquiano	1367,3700
Kuacha do Malawi	848,2608
Metical (Moçambique)	71,7800
Dólar da Namíbia	15,3716
Naira da Nigéria	428,0355
Rupia Paquistanesa	123,5791
Guarani (Paraguai) t.c.c.ARS	20,8321
Novo Sol do Perú	3,7990
Lilangeni (Suazilândia)	15,3716
Zaire da República Democrática do Congo	1932,3750

Para as restantes moedas mantêm-se em vigor as instruções constantes do Aviso n.º 8699/2017 de 04/08.

16 de agosto de 2017. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

310722353

Despacho (extrato) n.º 7505/2017

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, na sequência de despacho de 7 de julho de 2017 de S. Ex.ª a Secretária-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, que autorizou a consolidação definitiva da mobilidade na carreira e na categoria de assistente técnica, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Ana Sofia Delgado Lopes, com efeitos a 12 de julho de 2017, mantendo-se na 1.ª posição remuneratória da carreira de assistente técnico e no nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

3 de agosto de 2017. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

310693072

Despacho (extrato) n.º 7506/2017

Por despacho da Secretária-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de 21 de agosto de 2017, nos termos do disposto no n.º 10 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, ouvido o conselho diplomático e por conveniência de serviço, foi determinado que seja prorrogada, pelo período máximo de 60 dias, a apresentação em Posto da Primeira-Secretária de Embaixada Mónica Maria de Magalhães Moutinho, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática, que foi colocada na Embaixada de Portugal em Tóquio, por Despacho (extrato) n.º 4990/2017, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho.

22 de agosto de 2017. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

310731669

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Despacho n.º 7507/2017

No exercício de funções em suplência previstas no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo e em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 45.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, na sequência do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 224/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 06 de janeiro, com Declaração de Retificação n.º 97/2017, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 3 de fevereiro, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., para a Divisão de Planeamento e Recursos Humanos, com a trabalhadora Maria João Paraíso Ribeiro, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior e o nível 15 da tabela remuneratória única, com efeitos a 10 de julho de 2017. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

10 de julho de 2017. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Gabriela Soares de Albergaria*.

310691582

Despacho n.º 7508/2017

No exercício de funções em suplência previstas no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo e em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 45.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, na sequência do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 225/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 06 de janeiro, com Declaração de Retificação n.º 96/2017, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 03 de fevereiro, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., para a Divisão de Planeamento e Recursos Humanos, com a trabalhadora Ana Paula Peixoto Soares Cortez Fonseca, com a remuneração correspondente entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnica, e entre o nível 5 e 7 da tabela remuneratória única, com efeitos a 15 de julho de 2017. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

10 de julho de 2017. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Gabriela Soares de Albergaria*.

310691663

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Saúde

Despacho n.º 7509/2017

Nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento do Estado para 2017 e que, para o que importa, manteve em vigor o artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, encontra-se vedada a prática de quaisquer atos que consubstanciem valorizações remuneratórias dos trabalhadores da Administração Pública, em sentido amplo, independentemente da

natureza jurídica do vínculo detido, princípio este que impede, em regra, a abertura de procedimentos concursais para categorias superiores de carreiras pluricategoriais.

Sem prejuízo do que antecede, o mencionado artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, admite que, em situações excecionais, precedidas de parecer prévio dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pela área em que se integra o serviço ou órgão, se pode promover a abertura de concursos para mudanças de categoria, desde que essa mudança dependa, para o que aqui nos interessa, de um procedimento concursal próprio para o efeito.

Ora, na situação particular do pessoal médico, cujo procedimento de recrutamento obedece a uma tramitação própria, que se encontra fixada, consoante o caso, em diploma legal — Portaria —, ou em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho — neste último caso, para recrutamento no âmbito das entidades públicas empresariais —, não pode descurar-se que o número de médicos providos na categoria de assistente graduado sénior é determinante, nomeadamente, para efeitos de organização interna dos diversos serviços e estabelecimentos de saúde, bem como para o normal funcionamento do processo de formação médica especializada, em particular, no que ao reconhecimento da idoneidade formativa dos serviços e estabelecimentos e de determinação do número de capacidades formativas correspondentes diz respeito.

Assim, com o principal objetivo de permitir o aumento das capacidades formativas a atribuir no âmbito do internato médicos e, de algum modo, contribuir para o aumento da dotação dos diversos serviços e estabelecimentos de saúde relativamente aos detentores da categoria de assistente graduado sénior e, assim, minimizar o assinalável decréscimo a que se assistiu nos últimos anos, particularmente evidenciada desde 2011, é imperioso permitir o recrutamento de mais assistentes graduados seniores, tendo em vista o gradual reequilíbrio da hierarquia interna da carreira médica que, por sua vez, tem constituído o garante da qualidade que, reconhecidamente, a nível nacional e internacional, caracteriza o Serviço Nacional de Saúde.

Em face do exposto, entende-se que, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, em conjugação com os n.ºs 7 a 10 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, determina-se o seguinte:

1 — É autorizada a abertura de procedimentos de recrutamento conducentes ao preenchimento de 200 postos de trabalho correspondentes à categoria de assistente graduado sénior.

2 — A distribuição dos 200 postos de trabalho referidos no ponto anterior é determinada por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde, na sequência de proposta da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., auscultadas as Administrações Regionais de Saúde.

3 — A abertura dos procedimentos de recrutamento aqui em causa deve ocorrer, perentoriamente, no prazo máximo de dois meses a contar da data da publicação do presente despacho, sob pena de o despacho prévio favorável aqui exarado se considerar prejudicado relativamente às vagas não publicitadas ou, em alternativa, e por despacho do membro do governo responsável pela área da saúde, serem afetas a outros serviços ou estabelecimento de saúde.

4 — Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, o prazo de dois meses ali fixado pode, em situações excecionais, designadamente, em resultado de dificuldades na constituição do respetivo júri, ser prorrogado, mediante despacho do membro do governo responsável pela área da saúde.

11 de agosto de 2017. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*.

310719105

FINANÇAS E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento
e das Infraestruturas

Portaria n.º 241/2017

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A. pretende lançar um procedimento para a «Prestação de Serviços de Assessoria, Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra relativa à Empreitada Geral de Modernização da Linha do Leste no Troço Elvas (Inclusive)-Fronteira».

Considerando que o artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), na sua redação atual, determina que o Orçamento do Estado

abrange os orçamentos do subsector da administração central, incluindo os serviços e organismos que não dispõem de autonomia administrativa e financeira, os serviços e fundos autónomos e a segurança social;

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 2.º da LEO, na redação da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, consideram-se integradas no sector público administrativo, também, as entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tenham sido incluídas em cada subsector no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas sectoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, referentes ao ano anterior ao da apresentação do Orçamento;

Considerando que as Entidades Públicas Reclasseificadas (EPR) a que se refere o n.º 5 do artigo 2.º da LEO integram o Orçamento do Estado, tendo sido listadas no Anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento, encontrando-se integradas no mesmo Orçamento do Estado como serviços e fundos autónomos nos respetivos ministérios de tutela e considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A. é uma das EPR que consta dessa lista;

Considerando que a «Prestação de Serviços de Assessoria, Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra relativa à Empreitada Geral de Modernização da Linha do Leste no Troço Elvas (Inclusive)-Fronteira», tem execução financeira plurianual, torna-se necessário a autorização dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas;

Considerando que o procedimento em causa tem um preço base de € 930.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que o início desta prestação de serviços ainda não ocorreu e que o prazo de execução abrange os anos de 2018 a 2019.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea *a*) do artigo n.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro de 2012, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, o seguinte:

1 — Fica a Infraestruturas de Portugal, S. A. autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato da «Prestação de Serviços de Assessoria, Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra relativa à Empreitada Geral de Modernização da Linha do Leste no Troço Elvas (Inclusive)-Fronteira», até ao montante global de € 930.000,00.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

- a*) Em 2018: € 855.400,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
- b*) Em 2019: € 74.600,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Infraestruturas de Portugal, S. A., inscritas em fonte de financiamento associada a financiamento comunitário.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 de agosto de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*.

310695024

DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho n.º 7510/2017

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, delego na Subdiretora-Geral de Política de Defesa Nacional, Dra. Maria Helena de Oliveira Bicho, as seguintes competências próprias:

a) As previstas nos n.ºs 1 a 4 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com exceção do disposto nas alíneas *e*) *f*) e *m*) do n.º 1 e na alínea *d*) e *e*) do n.º 2 da citada norma legal;

b) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços dentro dos respetivos limites máximos e dos limites previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantida em vigor pela alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos e autorizar os respetivos pagamentos.